

**Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados (continente)
2006**

	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		Total		
	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores									
Contratos Coletivos (CCT) (1)	7	69.540	6	6.649	11	60.617	8	83.663	8	342.905	20	95.488	34	429.866	24	63.337	12	153.072	9	12.475	7	2.062	7	23.969	153	1.343.643	
Novo	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	120	2	0	4	120	
Revisão	7	69.540	6	6.649	11	60.617	7	83.663	8	342.905	20	95.488	34	429.866	24	63.337	12	153.072	9	12.475	6	1.942	5	23.969	149	1.343.523	
Parcial	2	53.046	4	4.065	7	18.413	6	65.141	3	11.951	16	36.120	26	420.294	13	30.385	11	153.072	8	8.039	4	314	4	23.969	104	824.809	
Com texto consolidado	3	15.949	2	2.584	1	0	0	0	0	0	0	0	2	8.233	2	12.626	0	0	0	0	0	0	1	0	11	39.392	
Global	2	545	0	0	3	42.204	1	18.522	5	330.954	4	59.368	6	1.339	9	20.326	1	0	1	4.436	2	1.628	0	0	34	479.322	
Acordos Coletivos (ACT) (2)	1	0	0	0	1	2.093	4	2.798	1	506	3	755	4	934	1	0	2	12.966	4	5.983	2	44.843	3	2.512	26	73.390	
Novo	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	405	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	405	
Revisão	1	0	0	0	1	2.093	3	2.798	1	506	2	350	4	934	1	0	2	12.966	4	5.983	2	44.843	3	2.512	24	72.985	
Parcial	1	0	0	0	0	0	0	0	1	506	2	350	4	934	1	0	2	12.966	2	3.832	2	44.843	0	0	15	63.431	
Com texto consolidado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2.244	2	2.244	
Global	0	0	0	0	1	2.093	3	2.798	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2.151	0	0	1	268	7	7.310	
Acordos de Empresa (AE) (3)	5	1.112	11	5.083	5	2.135	1	121	4	628	8	1.528	11	22.836	3	364	8	1.067	5	1.573	1	440	3	380	65	37.267	
Novo	2	60	1	0	0	0	0	0	0	0	1	270	1	147	0	0	0	0	1	405	0	0	1	20	7	902	
Revisão	3	1.052	10	5.083	5	2.135	1	121	4	628	7	1.258	10	22.689	3	364	8	1.067	4	1.168	1	440	2	360	58	36.365	
Parcial	2	478	3	256	1	291	1	121	4	628	6	1.069	5	518	2	351	6	809	3	334	0	0	1	110	34	4.965	
Com texto consolidado	0	0	3	2.120	0	0	0	0	0	0	1	189	4	22.054	0	0	0	0	0	0	0	0	1	250	9	24.613	
Global	1	574	4	2.707	4	1.844	0	0	0	0	0	0	1	117	1	13	2	258	1	834	1	440	0	0	15	6.787	
Acordos de adesão (4)	0	-	0	-	1	-	3	-	4	-	1	-	1	-	1	-	0	-	0	-	0	-	3	-	14	-	
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0								
voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Revogação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0									
CCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ACT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	
Regulamentos (8)	9	0	7	0	3	0	19	0	12	0	15	0	15	57.369	17	0	0	0	20	0	1	0	20	0	138	57.369	
de extensão	9	-	7	-	3	-	19	-	12	-	15	-	14	-	17	-	0	-	20	-	1	-	20	-	137	-	
de condições de trabalho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	57.369	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	57.369	
Totais																											
de convenções colectivas (9) = (1) + (2) + (3)	13	70.652	17	11.732	17	64.845	13	86.582	13	344.039	31	97.771	49	453.636	28	63.701	22	167.105	18	20.031	10	47.345	13	26.861	244	1.454.300	
de IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	13	70.652	17	11.732	18	64.845	16	86.582	17	344.039	32	97.771	50	453.636	29	63.701	22	167.105	18	20.031	10	47.345	16	26.861	258	1.454.300	
de IRCT = (6) + (7) + (8) + (10)	22	70.652	24	11.732	21	64.845	35	86.582	29	344.039	47	97.771	65	511.005	46	63.701	22	167.105	38	20.031	11	47.345	36	26.861	396	1.511.669	

Fonte : DERT - DGERT

Observações:

Número de trabalhadores: o existente no âmbito de cada convenção colectiva, decisão de arbitragem ou regulamento de condições mínimas tem por fonte os Quadros de Pessoal do ano disponível mais recente, excepto quando se trate de instrumentos novos em que é o indicado no respectivo texto. Do segundo caso resulta que o número total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" porque neste apuramento apenas se considera o número de trabalhadores de revisões de convenções, uma vez que nas primeiras convenções não existe aumento de remunerações.

Regulamentos: embora publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego* e no *Diário da República*, são indicados em relação ao mês do respectivo *Boletim*.

Janeiro: o total de trabalhadores referente aos CCT e ACT não inclui os de 2 revisões parciais e 1 revisão global porque são "paralelos" de convenções publicadas em meses anteriores em que os respectivos números de trabalhadores foram considerados.

Fevereiro: o total de trabalhadores referente aos AE não inclui o de 1 novo porque é "paralelo" de convenções publicadas no mês anterior em que o respectivo número de trabalhadores foi considerado. O número total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" na qual não foram considerados 4 AE porque em relação a um não foi possível determinar o aumento percentual médio das remunerações e os outros 3 não têm tabela salarial.

Março: o total de trabalhadores referente aos CCT não inclui os de 1 revisão com texto consolidado porque é "paralela" de uma revisão global publicada no mesmo mês em que os respectivos números de trabalhadores foram considerados.

Abril: o total de trabalhadores referente aos CCT e ACT não inclui os de 2 revisões parciais e 2 textos novos porque são "paralelos" de convenções publicadas em meses anteriores em que os respectivos números de trabalhadores foram considerados.

Mai: o total de trabalhadores referente aos CCT não inclui os de 2 revisões parciais porque são "paralelos" de convenções publicadas em meses anteriores em que os respectivos números de trabalhadores foram considerados. O número total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir 1 CCT em que não foi possível determinar o aumento percentual médio das remunerações.

Junho: o total de trabalhadores referente aos AE não inclui o de 1 revisão parcial por ser "paralelo" de uma convenção publicada num mês anterior em que o número de trabalhadores foi considerado. O número total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir 2 CCT em que não foi possível determinar o aumento percentual médio das remunerações e 1 ACT e 1 AE novos.

Julho: o total de trabalhadores referente aos CCT não inclui os de 3 revisões globais e 1 revisão parcial porque são "paralelos" de CCT publicados em meses anteriores em que os respectivos números de trabalhadores foram considerados. O número total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por ter sido considerado 1 AE novo.

Agosto: o total de trabalhadores referente aos CCT e ACT não inclui os de 2 revisões globais, 2 revisões parciais e 1 revisão com texto consolidado porque são "paralelos" de convenções publicadas em meses anteriores em que os respectivos números de trabalhadores foram considerados.

Setembro: o total de trabalhadores referente aos CCT não inclui os de 1 revisão global e 4 revisões parciais porque são "paralelos" de convenções publicadas em meses anteriores em que os respectivos números de trabalhadores foram considerados.

Outubro: o total de trabalhadores referente aos CCT não inclui os de 4 revisões parciais porque são "paralelos" de CCT publicados em meses anteriores em que os respectivos números de trabalhadores foram considerados. O número total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por ser considerado 1 AE novo.

Novembro: o total de trabalhadores referente aos CCT não inclui o de 1 revisão global e 1 revisão parcial porque são "paralelos" de CCT publicados em meses anteriores em que os respectivos números de trabalhadores foram considerados. O total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir 1 CCT que é nova convenção e 1 AE em que não foi possível determinar o aumento percentual médio das remunerações.

Dezembro: o total de trabalhadores referente aos CCT não inclui os de 1 revisão global, 1 parcial e 2 textos novos porque são "paralelos" de CCT publicados em meses anteriores em que os respectivos números de trabalhadores foram considerados. O número total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por ser considerado 1 AE novo.